

INTERESSADO: Colégio Evolução		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio e homologa o Regimento Escolar do Colégio Evolução, Inep/Censo Escolar nº 23276649, com sede na Rua Raimundo Machado da Silva, 115, Triângulo, 63041-487 Juazeiro do Norte/CE, até 31 de dezembro de 2025, e orienta providências.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 11214815/2023	PARECER Nº 297/2024	APROVADO: 05/06/2024

I – RELATÓRIO

Aliny Frazão de Oliveira, diretora do Colégio Evolução, por meio do Processo nº 11214815/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do Regimento Escolar.

Apreciação

Colégio Evolução é integrante da rede particular de ensino, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 173.038.91-0001/58, mantida por Evolução Colégio e Cursos Ltda, credenciada pelo Parecer CEE nº 403/2023, com autorização para o funcionamento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar com validade até 31 de dezembro de 2025.

Responde pela direção pedagógica Aliny Frazão de Oliveira, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 4375; e pela Secretaria Escolar, Luciene Monteiro Bezerra, Registro nº 0003975. O diretor e o coordenador pedagógico são habilitados na forma da lei, experientes em gestão escolar e dispõem de tempo integral na instituição, participando ou promovendo, internamente, de processos formativos de atualização.

O corpo docente da instituição é composto de treze professores, destes um com autorização temporária, e os demais habilitados, perfazendo um total de 92,3% de professores habilitados na forma da lei, com formação comprovada (licenciatura) exigida para ministrar componentes curriculares sob sua responsabilidade e atuam na respectiva área de formação.

A contratação de professores com formação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) na área ou em áreas afins; os professores assumem componentes curriculares (disciplinas), conforme sua formação; a carga horária contratada atende às horas de sala de aula, às atividades de planejamento didático, ao

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer n° 297/2024

acompanhamento do desempenho dos alunos e ao planejamento das atividades de reposição/recomposição de conhecimentos (recuperação paralela e final).

A instituição apresentou a seguinte documentação:

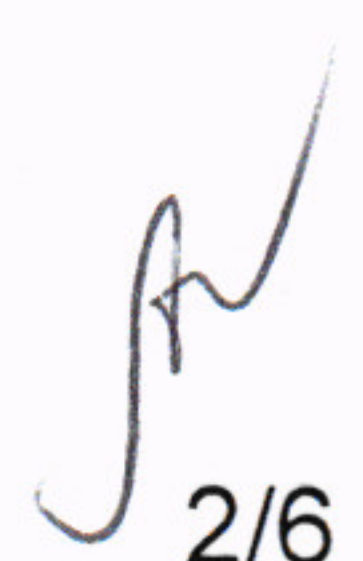

- a) requerimento;
- b) comprovação das habilitações do diretor pedagógico, secretário escolar, do corpo docente e técnico administrativo;
- c) CNPJ;
- d) fotografias das instalações do prédio;
- e) relação dos móveis, equipamentos e instalações do prédio.

Referida instituição apresentou o Projeto Pedagógico e Regimento Escolar alinhados a BNCC. No PP consta a missão, valores, visão elaborados nos termos da legislação.

A missão, visão, os valores, objetivos e as metas da escola estão expressos em documentos, comunicam-se com as políticas de ensino, traduzem-se em ações institucionais, transversais a todos os cursos, por meio de projetos de repercussão social.

O processo de elaboração, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica contou com a participação do corpo docente, diretor, coordenador pedagógico, de especialistas, e de representantes de organismos colegiados e outros segmentos representativos da comunidade.

A Instituição possui uma Proposta Pedagógica alinhada à BNCC, contemplando as dez competências gerais da educação básica que consubstanciam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio e respectivas modalidades; estabelece suas concepções pedagógicas norteadoras (educação, escola, currículo, ensino, aprendizagem, avaliação); define finalidades e objetivos educacionais; propõe metas, ações e a organização do desenvolvimento curricular; define competências e habilidades a serem alcançadas (de natureza socioemocional e cognitiva); bem como os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem dessa etapa; as competências específicas e os componentes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio; os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa (o que, como e quem avaliar); incluindo também a avaliação periódica dos objetivos educacionais previstos no PP, a fim de dimensionar se estão sendo atingidos e com que qualidade.



2/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 297/2024

Há indicativo de Política de Educação Especial no Projeto Pedagógico, com registro de matrícula, e serviços específicos de atendimento pedagógico voltados para o público dessa modalidade, com recursos humanos, materiais e práticas pedagógicas que buscam o atendimento às necessidades específicas desses alunos, eliminando as barreiras para a sua participação e aprendizagem.

O Regimento foi elaborado nos termos da Resolução nº 395/2005. Apresenta estrutura organizacional, regime escolar, didático, normas de convivência social; sistemática de avaliação contemplando frequência, promoção e estudos de recuperação; organização do ensino, competências da BNCC, direitos e deveres dos alunos, professores e especialistas estão assegurados; há recomposição e compromisso do corpo docente com aprendizagem e dificuldades dos alunos, recuperação paralela e contínua, buscando estratégias didático-pedagógicas que garantam a promoção contínua dos alunos, por meio de mecanismos de regularização da sua vida escolar, em tempo hábil e de acordo com o grau de desenvolvimento da aprendizagem, dentre outros.

A Instituição propõe/desenvolver projetos, ações e atividades por meio de mecanismos que favorecem a participação dos alunos, incentivando de forma sistemática sua autonomia e a participação no trabalho coletivo.

As salas de aula são amplas, arejadas, ventiladas/climatizadas e iluminadas, organizadas e esteticamente arrumadas. Comporta todos os alunos, são higienizadas adequadamente, tem rampas de acesso, portas adequadas para acesso de cadeirantes. As carteiras são confortáveis, conservadas, em quantidade e tamanho adequadas aos estudantes. Existem recursos tecnológicos para projeção de imagens, conectividade e serviço de som.

Dispõe de sala de professores, confortável, iluminada, ventilada/climatizada, com acessibilidade, mesa e cadeiras para reuniões, computadores e acesso à Internet, sala ampla e apropriada para a diretoria, é confortável, climatizada, iluminada, organizada. Possui acessibilidade, que permite o acesso de cadeirantes à sala. Possui ainda, espaço para atendimento aos usuários, dispendo de equipamentos, (mesas, cadeiras e armários), computadores com acesso à Internet e impressora.

A Secretaria Escolar dispõe de espaço confortável, iluminado e climatizado para a secretaria escolar, com segurança para a guarda dos documentos escolares, acesso à Internet, computadores e impressora. A escola tem rampas de acesso à secretaria, piso tátil, porta com largura que permite a acessibilidade do cadeirante. Os arquivos (estático e dinâmico) estão organizado.

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 297/2024

Possui laboratório de informática, instalado em local apropriado, com equipamentos suficientes para o número de alunos, com profissionais responsáveis pela gestão, todos com acesso a rede mundial de computadores, como também um espaço reservado e com condições de acessibilidade, climatizada, iluminada, com acesso à Internet, conforto e confiabilidade para atendimento aos discentes.

A Instituição acessa o serviço de psicologia educacional e de assistência social no sistema ou rede de ensino, de forma sistemática e atendendo a todas as demandas apresentadas e com a presteza necessária. Psicólogos educacionais e assistentes sociais visitam regularmente a escola e promovem encontros formativos para a comum idade escolar.

A Instituição dispõe de bibliotecário, profissional habilitado para responder pela gestão do equipamento, organizada com acervo físico ou virtual específico para cada curso, com um número de exemplares e de títulos é suficiente para atender aos estudantes. Há espaços para estudo individual e coletivo. Os equipamentos destinados à pesquisa dispõem de acesso à Internet. Conta com um profissional habilitado para responder pela gestão do equipamento, constituída de um acervo bibliográfico de 331 livros didáticos e paradidáticos.

Referida Instituição dispõe de área coberta e descoberta, apresenta condições adequadas à realização de atividades esportivas. Dispõe de cantina, refeitório, sala de estudo, sala de convivência.

Foi contatado que a Instituição apresenta boas condições de funcionamento, satisfatórias e adequadas para desenvolver os ensinamentos a que se destina.

A Instituição se encontra organizada, seus arquivos (dinâmico e estático) devidamente organizados, preencheu o Censo Escolar e o Relatório anual de Atividades do ano de 2023,

Da análise e aplicação do Instrumento de avaliação anteriormente para o seu credenciamento, a instituição apresentou os seguintes resultados com as dimensões a seguir:

Dos Resultados Obtidos na Avaliação – Apuração de Resultados

DIMENSÕES	TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MÉDIA OBTIDA EM CADA DIMENSÃO	PESO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA OBTIDA X PESO)
1 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA	09	36	4,0	10	40
2 ORGANIZAÇÃO	05	20	4,0	30	120

FOR: GR
REV: KB


4/6



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 297/2024

DIDÁTICO- PEDAGÓGICA					
3 CORPO DOCENTE	05	20	4,0	20	80
4 CORPO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO	07	28	4,0	20	80
5 INFRAESTRUTURA FÍSICA	09	36	4,0	20	80
CONCEITO ESCOLAR = VR TOTAL DE MÉDIA X PESO/100	-	-	-		400:100 = 4,0

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com as normas legais que regem a matéria, acompanhado de elementos comprobatórios que validam a postulação, e de documentos contratuais nos termos da lei.

A documentação apresentada e o Instrumento de Avaliação aplicado estão relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 3) Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 4) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- 5) Resolução CNE/CP nº 4/2018, Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica e;

FOR: GR
REV: KB

5/6



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 297/2024

6) Resolução CEE nº 497/2021 Estabelece normas complementares e orientações para implementação do Currículo do Ensino Médio, no âmbito do Sistema de Ensino do estado do Ceará, e dá outras providências

III – VOTO DA RELATORA

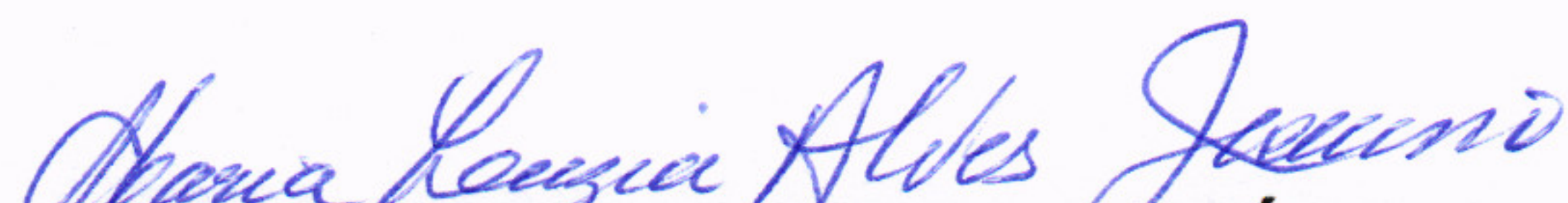
Face ao exposto e considerando que a instituição cumpriu satisfatoriamente o Instrumento de Avaliação e a Resolução CEE nº 451/2014 e apresentou condições favoráveis de funcionamento para a oferta dos ensinos, somos de parecer pela concessão do reconhecimento do curso de ensino médio para o Colégio Evolução, sediado na Rua Raimundo Machado da Silva, 115, Triângulo, 63041-487 Juazeiro do Norte/CE, até 31 de dezembro 2025, e à homologação do regimento escolar.

Destacamos que essa Instituição deverá observar as normas deste CEE, solicitando antes de expirar o prazo de credenciamento, assim como, o reconhecimento do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE